Susana Cristina Gamito Fernandes Baptista
Digitally signed by Susana Cristina Gamito Fernandes Baptista
DN: c=PT, o=Laboratório Nacional de Energia e Geologia IP, cn=Susana Cristina Gamito Fernandes Baptista
Date: 2020.02.21 19:09:34 Z

CADERNO DE ENCARGOS

P.A. N.º 9/GJC/2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS INSTALAÇÕES DO LNEG, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2020

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato de prestação de serviços de higiene e limpeza, nas instalações do LNEG, durante o mês de março de 2020.

Cláusula 2.ª

Forma e documentos contratuais

1. O contrato será reduzido a escrito, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:
 a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 c) O presente caderno de encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O contrato tem a duração de 1 mês (31 dias), com início de vigência no dia 1 de março de 2020 e termo em 31 de março de 2020.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 4.ª

Local de execução

Os serviços objeto do contrato a celebrar são prestados nas instalações da adjudicante, sitas nos seguintes Pólos:

a) Pólo de Alfragide - Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Apartado 7586 - Alfragide 2610-999 Amadora;

b) Pólo do Lumiar - Estrada do Paço do Lumiar, 22, 1649-038 Lisboa

c) Pólo de S. Mamede de Infesta - Rua da Amieira, Apartado 1089, 4466-901 S. Mamede de Infesta;

d) Pólo de Aljustrel – Bairro Vale D'Oca, Apartado 14, 7601 – 909 Aljustrel

e) Museu Geológico - Rua Academia das Ciências, n.º 19, 2.º, 1249-280 Lisboa

Cláusula 5.ª

Preço base

1. O preço base do procedimento é de € 14.800 (catorze mil e oitocentos euros), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o LNEG se dispõe a contratar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato e inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, incluindo, as despesas de transporte e eventuais taxas de entrega.
3. São excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço base.

Cláusula 6.ª

Preço e condições de pagamento

1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.
3. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante de serviços tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 7.ª

Serviços a prestar pelo cocontratante

1. Os serviços de higiene e limpeza a prestar no âmbito do presente procedimento devem cumprir as especificações constantes do Anexo II ao presente Convite e são os seguintes:
 a) Serviços de Limpeza Programada Regular (LPR);
 b) Serviços de Limpeza Programada Profunda – Lavador de vidros (LPPVidros);
 c) Serviços de Piquete de Limpeza Permanente (LPPiquete).
2. Os serviços previstos na al. c) do número anterior, devem ser assegurados diariamente, de acordo com os horários definidos no Anexo I ao presente caderno de encargos, e abrange a realização de limpezas de caráter pontual solicitadas pela entidade adjudicante, compreendendo, designadamente, a reposição de consumíveis de higiene.
3. Quando o serviço realizado pelo piquete se enquadre nas limpezas previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, o nível de qualidade esperado é o que se encontra definido para aquelas tipologias de serviços.

Cláusula 8.ª

Especificação dos serviços a prestar

1. Os serviços de limpeza serão prestados nos edifícios listados no Anexo I ao presente caderno de encargos, com a periodicidade e recursos a afetar ali definida.
2. As especificações dos serviços de limpeza e o nível de qualidade do serviço exigido, encontram-se definidos no Anexo II ao presente caderno de encargos.

Cláusula 9.ª

Obrigações do cocontratante

1. O cocontratante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. Para além das obrigações mencionadas no número anterior, constituem ainda obrigações do cocontratante:
 a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
 b) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as caraterísticas técnicas e requisitos mínimos constantes dos Anexos I e II ao presente caderno de encargos;
 c) Recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários e adequados à execução do contrato;

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossíveis a prestação do serviço objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;

e) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;

f) Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

g) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;

h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

3. O cocontratante é ainda responsável:

a) Pela boa prestação dos serviços contratados;

b) Pelo controlo dos níveis de qualidade da prestação de serviços de limpeza, bem como, pelo controlo dos produtos de limpeza e equipamentos utilizados nessa prestação, determinando a sua substituição se necessário;

c) Pelo controlo da apresentação dos trabalhadores ao serviço (ex.: assiduidade, incorreção no trato, desleixo ou negligência na execução do serviço);

d) Por quaisquer danos causados no equipamento e material do cocontratante e por danos ou acidentes sofridos pelo pessoal ao seu serviço, salvo se resultarem de culpa comprovada dos colaboradores do contraente público no exercício das suas funções;

e) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos causados ao contraente público ou a terceiros, emergentes da prestação dos serviços previstos no contrato e resultantes de causas de qualquer natureza, durante o período de vigência do contrato, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades que devam vigorar para além deste período;

f) Pelo destino a dar aos resíduos produzidos ou recolhidos no decurso da prestação.

4. Os cocontratantes devem cumprir as normas ambientais aplicáveis, nomeadamente:

a) Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto (equipamentos de limpeza);

b) Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2010 de 11 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 180/2012 de 03 de agosto (solventes orgânicos);

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

c) Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 173/2008 de 26 de agosto; Decreto-Lei n.º 183/2009 de 10 de agosto; Lei n.º 64–A/2008 e Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho (procedimentos de gestão de resíduos);

d) Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio (procedimentos de gestão de embalagens);

e) Despacho n.º 242/96, de 5 de julho (resíduos hospitalares).

Cláusula 10.ª

Produtos de limpeza

1. Todos os produtos de limpeza, materiais e equipamentos necessários ao serviço de limpeza são fornecidos pelo cocontratante, assumindo o mesmo inteira e exclusiva responsabilidade pelos produtos que usar, nomeadamente, no que respeita a eventuais danos que se venham a verificar, desde que atribuíveis àqueles.

2. Todos os produtos de limpeza, lavagem, desengorduramento e desodorização devem ser fornecidos devendo garantir que os mesmos são fornecidos em quantidade e qualidade adequada à limpeza das diferentes superfícies (opacas e translúcidas, pavimentos, mobiliário, metais, equipamentos elétricos, etc.).

3. Todos os produtos de limpeza utilizados na prestação do serviço, devem respeitar as exigências ambientai e de saúde pública em vigor, devendo o cocontratante garantir a sua adequação a novas normas e exigência que entrem em vigor durante o período de vigência do contrato.

4. O contraente público reserva-se o direito de proceder á verificação dos produtos, sempre que o entenda conveniente, podendo, caso se justifique, mandar suspender e / ou substituir a sua utilização.

Cláusula 11.ª

Equipamento e materiais

1. A aquisição de todo o material móvel, necessário aos trabalhos de limpeza (máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e restantes produtos), é da responsabilidade do cocontratante, assim como, os gastos de manutenção e conservação do mesmo.

2. O cocontratante é responsável por manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, quer a nível mecânico, quer a nível de sinalização, limpeza, desinfeção e sistemas de segurança, podendo o contraente público realizar inspeções para comprovar tais condições e, caso se justifique, mandar, mandar suspender e / ou substituir a sua utilização.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 12.ª

Manutenção e abastecimento de consumíveis

1. É da responsabilidade do cocontratante a gestão operacional, colocação, reposição e armazenagem dos consumíveis de higiene necessários à manutenção em perfeito estado de limpeza das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento.
2. O fornecimento dos consumíveis mencionados no n.º anterior, é da responsabilidade do contraente público.

Cláusula 13.ª

Pessoal

1. No início da execução do contrato, o cocontratante fornecerá ao contraente uma relação dos trabalhadores afetos ao serviço, com identificação do nome completo e locais a que estão afetos.
2. A listagem atrás mencionada, deve ser acompanhada da indiciação do vínculo laboral e, ainda, da informação relativa ao documento de identificação de modo a credenciar os trabalhadores permitindo o seu acesso às instalações do contraente público.
3. O cocontratante deve, antecipadamente, informar das substituições dos trabalhadores que venham a ser necessárias, designadamente, por motivo de féria, faltas ou licenças, enviando os mesmos dados referidos no n.º anterior.
4. O contraente público poderá, a qualquer momento, determinar a substituição do pessoal do cocontratante que, por motivo fundamentado, entenda não dever permanecer nas suas instalações.
5. O pessoal afeto ao serviço de limpeza fica sujeito ao registo individualizado manuscrito, mecânico ou biométrico, de entradas e saídas das instalações do contraente público, junto do serviço de vigilância e segurança ou do Gestor do Contrato ou outra pessoa por este designada.
6. O cocontratante obriga-se a disponibilizar folhas de presença diária dos trabalhadores ao serviço, em registo informático de fácil consulta.
7. O cocontratante é responsável por manter todo o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como pelo seu desempenho (ex.: garantir que não ocorre incorreção no trato, desleixo ou negligência na execução das tarefas).
8. O cocontratante é responsável por garantir que todo o seu pessoal dispõe de equipamentos de proteção adequados às necessidades da prestação dos serviços.
9. São da exclusiva responsabilidade do cocontratante todas as disposições legais e regulamentares em vigor, relativamente a todo o seu pessoal afeto à execução da prestação de serviços,

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

designadamente encargos com a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho, respondendo plenamente pela sua observância perante o contraente público.

Cláusula 14.ª

Cedência de utilização das instalações do contraente público

1. O contraente público facilitará ao cocontratante, sempre que possível, instalações para apoio ao desenvolvimento dos serviços de limpeza, devendo o mesmo zelar pelo bom estado de conservação e manutenção das mesmas.
2. O cocontratante será responsável pelas medidas necessárias à guarda e segurança dos seus bens.
3. Não será permitido que outro pessoal, para além do estritamente necessário, permaneça nas instalações do contraente público e apenas o poderá fazer durante o período da prestação de serviços, limitado ao tempo estritamente necessário à execução do contrato.
4. O cocontratante não poderá utilizar as instalações do contraente público para fim diverso daquele que constitui o objeto do contrato.

Cláusula 15.ª

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem, entre outras, obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo cocontratante;
b) Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições.

Cláusula 16.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato.

Cláusula 17.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação dos serviços, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 18.ª

Direito de Auditoria

1. O contraente público reserva-se o direito de auditar os serviços objeto do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados que não estejam de acordo com o contratualizado ou com a boa prática corrente.
2. O exercício do direito de auditoria por parte do contraente público não diminui, de qualquer modo, a responsabilidade do cocontratante no caso de se verificar posteriormente a deficiente execução do contrato.

Cláusula 19.ª

Cessão da posição contratual e Subcontratação

1. O cocontratante não pode ceder a sua posição contratual sem autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante e nos termos previstos no CCP.
2. O cocontratante não pode subcontratar sem autorização prévia e por escrito da entidade adquirente e nos termos do CCP.
3. Em caso de subcontratação, o cocontratante mantém-se integralmente responsável pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações objeto do contrato.

Cláusula 20.ª

Sanções

1. A entidade adjudicante pode aplicar sanções pelo incumprimento das especificações definidas no Anexo I e dos níveis de qualidade esperados definidos no Anexo II, ambos do presente caderno de encargos.
2. Pelo incumprimento das obrigações previstas na cláusula 9.ª do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante poderá aplicar as seguintes sanções:
 a) Pela não substituição de quaisquer materiais, equipamentos ou produtos de limpeza quando tal lhe tenha sido solicitado pela entidade adjudicante é aplicada uma sanção fixa de 200 € (duzentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;
 b) Pela não substituição do pessoal que a entidade adjudicante haja comunicado que não autoriza a permanecer nas suas instalações é aplicada uma sanção fixa de 500 € (quinhentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;
 c) Pela desatualização da listagem dos trabalhadores ou dos registos das suas presenças é aplicada uma sanção fixa de 300 € (trezentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

3. O valor da sanção pecuniária a aplicar é creditado a favor da entidade adjudicante ou deduzida ao preço contratualizado.

4. No âmbito do acompanhamento da execução contratual e, caso o gestor do contrato detete desvios relativamente ao contratualizado, será exigida nota de crédito pelos serviços que não forem efetivamente prestados.

Cláusula 21.ª

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

1. O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato nos termos previstos no CCP.

2. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Cláusula 22.ª

Comunicações e notificações

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre a entidade adjudicante e o cocontratante devem ser efetuadas através de correio eletrónico com aviso de leitura e entrega, cujos endereços devem constar do contrato a celebrar, ou, através de carta registada com aviso de receção a remeter para a sede das partes outorgantes do contrato.

2. Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção.

3. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

Cláusula 23.ª

Foro competente

Para a apreciação de questões e resolução dos litígios relativos à interpretação, validade ou execução do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.ª

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o CCP.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

ANEXO I

Caracterização dos Serviços de Limpeza

Especificações - Serviço de Limpeza - março 2020									
Local	**Morada**	**Tipologia de Serviço**	**Dias da semana**	**Início**	**Fim**	**N.º de Horas**	**N.º de recursos**	**N.º de dias**	**Total de horas**
Alfragide	Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Apartado 7586 Alfragide 2610-999 Amadora	Piquete de Limpeza Permanente	2.ª a 6.ª feira	11:00	15:00	**4**	**1**	22	88
		Limpeza Programada Regular	Sábado	06:00	09:00	**3**	**9**	4	12
		Limpeza Programada Regular	2.ª a 6.ª feira	06:00	09:00	**3**	**9**	22	66
Lumiar	Estrada do Paço do Lumiar, 22, 1649-038 Lisboa	Piquete de Limpeza Permanente	2.ª a 6.ª feira	10:00	16:00	**6**	**2**	22	132
		Limpeza Programada Regular	2.ª a 6.ª feira	06:00	09:00	**3**	**12**	22	66
		Limpeza Programada Profunda - Lavador de Vidros	6.ª feira	07:00	10:00	**3**	**1**	4	12
SMI	Rua da Amieira, Apartado 1089, 4466-901 S. Mamede de Infesta	Limpeza Programada Regular	2.ª a 6.ª feira	07:00	10:00	**4,5**	**2**	22	99
		Limpeza Programada Profunda - Lavador de Vidros	6.ª feira	09:00	10:00	**1**	**3**	4	4
CEGMA	Bairro Vale D'Oca, apartado 17, 7601-909 Aljustrel	Limpeza Programa Regular	2.ª a 6.ª feira	07:00	09:00	**2**	**1**	22	44
Museu Geológico	Rua Academia das Ciências, n.º 19, 2.º, 1249-280 Lisboa	Limpeza Programa Regular	2.ª a 6.ª feira	09:00	13:00	**4**	**1**	22	88

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

ANEXO II

Especificações dos serviços de limpeza e nível de qualidade exigido

Limpeza Programada Regular

Especificações para Gabinetes, Salas de Reunião, Arquivo Documental, Bibliotecas, Data Centers, Open Spaces e restantes Zonas Privadas de Circulação de Pessoal, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas	
Principais Características	RESULTADOS ESPERADOS
Limpeza do pó, dedadas e humidades dos corrimãos e puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz
Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis e dos utensílios/ equipamentos de escritório, informática e comunicações (p.ex. bengaleiros e fotocopiadoras, telefones e faxes)	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis e nos utensílios/equipamentos de escritório, de informática e de comunicações.
Limpeza / lavagem do pavimento de compartimentos, halls, corredores, passadiços, entradas, patamares, escadas e elevadores	Não existência óbvia de areias ou pós no pavimento.
Aspiração de tapetes, carpetes e alcatifas	Ausência de pó, areias ou outros resíduos sólidos visíveis
Despejo e limpeza de recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos; Remoção de todos os resíduos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.
Especificações para Zonas de Atendimento e Circulação Públicas, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas	
Principais Características	**RESULTADOS ESPERADOS**
Limpeza do pó, dedadas e humidades dos corrimãos e puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz
Limpeza dos balcões de atendimento	Não existência de manchas, resíduos, pó ou autocolantes, com especial enfoque nas áreas mais manuseadas
Despejo e limpeza de cinzeiros e recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo e cinzeiros não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos
Limpeza superfícies, incluindo pavimento, paredes e mobiliário e portas	Não existência óbvia de pós ou areias; Ausência dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados, em todas as superfícies; Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros); Não existência de manchas, resíduos ou pó, escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de canetas ou tintas passíveis de remoção, nas portas e paredes, incluindo colunas e pilares.
Limpeza de equipamento especial, tais como escadas rolantes elevadores e aparelhos telefónicos públicos	Não existência óbvia de pós ou areias; Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros); Não existência de manchas, líquidos derramados, pastilhas ou outros resíduos impregnados; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de canetas ou tintas passíveis de remoção; Os aparelhos telefónicos devem estar devidamente higienizados (handset); Devem apresentar o seu aspeto original resultante de intervenções de lavagem ou outras consoante as características do material que as constituam
Especificações para Estacionamento Interior (Garagens), Arrecadações e Oficinas	
Principais Características	**RESULTADOS ESPERADOS**
Despejo e limpeza de recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos; Remoção de todos os lixos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.
Especificações para Instalações Sanitárias	
Principais Características	**RESULTADOS ESPERADOS**
Limpeza do pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis e dos utensílios/equipamentos de wc (p. ex. suportes de rolos de papel higiénico e dispensadores de sabonete)	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis e nos utensílios/equipamentos de wc.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Limpeza de equipamento sanitário (inclui lavatórios, sanitas, urinóis, chuveiros ou outros)	Ausência de maus cheiros; Os equipamentos deverão encontrar-se devidamente higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades; As torneiras e tubagens deverão apresentar um aspeto abrilhantado
Limpeza de vidros e espelhos	Não existência de manchas, resíduos ou pó - especial enfoque nas áreas manuseadas ou em tudo o que perturbe a visibilidade através dos mesmos.
Abastecimento correto e regular das instalações sanitárias com consumíveis sanitários (quando não assegurado por serviços de piquete)	Ausência de falhas no abastecimento dos consumíveis; Correta reposição (i.e. não haver produto fora dos suportes, para os utentes reporem).
Despejo e limpeza de recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam resíduos; Remoção de todos os resíduos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de lixos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.
Limpeza superfícies, incluindo pavimento e paredes	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies; Ausência de maus cheiros.
Especificações para Áreas Hospitalares*, Clínicas e Laboratoriais	
Principais Características	**RESULTADOS ESPERADOS**
Limpeza húmida do pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas.
Limpeza húmida de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz
Limpeza húmida de pó, dedadas e humidades dos móveis e de todos os utensílios/equipamentos	Ausência de pó, dedadas, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
Limpeza húmida de superfícies, incluindo paredes e mobiliário	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies.
Limpeza húmida do pavimento com água e detergente	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados no pavimento
Limpeza mecânica do pavimento	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todo o pavimento, devendo este apresentar um aspeto seco e abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de pavimento em causa.
Limpeza de derrames (quando não assegurado por serviços de piquete)	Ausência de resíduos sólidos ou líquidos derramados em todo o pavimento, devendo este apresentar um aspeto seco e abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de pavimento em causa, devendo esta tarefa ser efetuada pela ordem que se indica: remover a matéria orgânica com material absorvente descartável (a fornecer pelos serviços); desinfetar com uma solução de lixívia (conforme recomendação da comissão de controlo de infeção); lavar com água e detergente; enxaguar; secar
* É específica da área hospital a consagração de limpeza de: a. Área semicrítica – definida como sendo "as áreas hospitalares utilizadas por utentes e onde se realizam procedimentos de risco reduzido, excluindo as que estão incorporadas nas áreas críticas"; e b. Área Crítica - definida como sendo "as áreas hospitalares com maior risco de transmissão de infeção, seja pelo tipo de doentes que as ocupam (portadores de infeção grave ou doentes imunodeprimidos), ou pelo tipo de atividades nelas desenvolvidas" Nota: não contemplam o tratamento de resíduos hospitalares e químicos.	

Limpeza Programada Profunda – Lavador de Vidros

Especificações para Vidros	
Principais Características	**RESULTADOS ESPERADOS**
Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores
Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados exteriores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos exteriores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados exteriores

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Especificações da Limpeza Permanente (Piquete)
Quando a ação de limpeza a executar pelo trabalhador de piquete for uma das ações definidas para a Limpeza Regular ou para a Limpeza Profunda, as características, o resultado esperado e a sua importância relativa serão aqueles que se encontram especificados para Limpeza Regular ou para a Limpeza Profunda, cfr. n.º 3 da cláusula 7.ª do presente CE.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt